
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.320, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 43.273.585,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 43.273.585,04 (Quarenta e três milhões duzentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	5.755.044,36
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	2.000.000,00
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.064.975,16
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	7.524.022,52
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	50.639,03
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	9.650.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	15.800.000,00
481011212215117674 - SECTET	01708000024	339039	1.235.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	170.000,00
901011030215078290 - FES	02600000049	339033	23.903,97
TOTAL			43.273.585,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449035	50.639,03
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	699.913,07
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	9.889.084,61
481011212215112184 - SECTET	01708000024	449052	1.235.000,00

901011030215078288 - FES	02600000049	339039	23.903,97
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	5.925.044,36
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	25.450.000,00
TOTAL			43.273.585,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.592, DE 10/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**